

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei N.º 31/2024

Caaporã em 11 de junho 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, CNPJ 10.877.633/0001-36, de área de 407,04m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Rua Lírio dos Vales, com as seguintes coordenadas:

“1 (N=028813 E=9168931), coordenada 2 (N=0288033 E=91686922), coordenada 3 (N=0288813 E=9168899), coordenada 4 (N=0288000 E=9168914) Bairro Centro – CAAPORÃ/PB..”

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, para fins de implantação do Projeto Sementes de Esperança.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto Sementes de Esperança em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N- 31/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com votos extensivos aos demais membros desse Poder, submetemos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei N- 31/2024, para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso onerosa de imóvel de propriedade do Município à Primeira Igreja Batista em Caaporã, CNPJ 70.116.256/0001-44.

O Projeto de Lei Autoriza a Cessão de Direito Real de Uso à Entidade para fins de promover a transformação social por meio de ações de solidariedade, inclusão e educação, visando o desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade, fazendo ações de distribuição de alimentos, roupas, materiais de higiene aos carentes, dentre outras atividades contidas no Projeto, através do Projeto Social denominado “Sementes de Esperança”.

O presente projeto de justifica através de evidente interesse público, já que atingirá a população carente do Município de Caaporã.

Diante do exposto, dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante Projeto, e na certeza de poder contar com Vossa Excelência e os Nobres Vereadores para aprovação do mesmo, queiram receber nossa estima, respeito e consideração.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C401-06ED-7547-799C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 11/06/2024 14:53:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C401-06ED-7547-799C>